



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal. Há também um breve curso em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br//VideoCurso>.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP DA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>;

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs. 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar-se que não cometeu um dos seguintes erros:

- a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente;
- II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta e da habilitação. A NÃO assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame. Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

EDITAL Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações pertinentes.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo custos de manutenções periódicas e corretivas, conforme especificações constantes do Termo de Referência para atender às demandas das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 28/05/2025 às 17:00 horas.

TÉRMINO: 12/06/2025 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO:

DIA: 12/06/2025 às 09:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

INÍCIO: 12/06/2025 às 09:00 horas.

TÉRMINO: 12/06/2025 às 09:30 horas.

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

DIA: 12/06/2025 às 09:31 horas

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO
EDITAL**

**ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE
ABERTURA**

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>
licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br
licitacaopmsjdr@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/ licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br licitacaopmsjdr@gmail.com	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	VALOR ESTIMADO: R\$2.476.368,00
EXCLUSIVO ME E EPP – ITEM 4	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de São João del-Rei, inscrito no CNPJ: 17.749.896/0001-09, sediado na Rua Ministro Gabriel Passos, Nº 199, Centro, CEP: 36.307-330, São João del-Rei/MG, representado por seu Prefeito, AURELIO SUENES DE RESENDE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 21.240 de 21 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo custos de manutenções periódicas e corretivas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Secretarias Municipais

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br ou licitacaopmsjdr@gmail.com.br ou pela Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta da Pregoeira (o) às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, serão publicadas nos sites www.saojoaodelrei.mg.gov.br e no <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas à Pregoeira (o).

4.6. Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> e os demais interessados por endereço eletrônico licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de SÃO JOÃO DEL REI e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e o caso de cidadão, por meio de cópia de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do RAMO PERTINENTE ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.**

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo III.**

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo III.**

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.4. Com falência decretada;

5.2.5. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível.**

5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de SÃO JOÃO DEL REI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de SÃO JOÃO DEL REI por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão digitar a Proposta Comercial, com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e respectivo anexo, se for o caso, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa, na data e horário estabelecidos no edital (primeira página).

6.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzido a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e **assinatura do seu representante legal ou credenciado**, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.6.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.8. A **digitação** da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se o previsto no item 6.2.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar, conferindo o cumprimento das especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, **após classificação das PROPOSTAS e somente do licitante classificado em primeiro lugar**, cumprindo legislação específica, sendo:

- 8.1. Cópia de identidade do sócio administrador;
- 8.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- 8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a **90** (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- 8.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (os documentos de habilitação após o julgamento das Propostas e somente do licitante vencedor)**, até a data e horários estabelecidos na página 1 deste edital.
- 9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. A ferramenta "CHAT" é utilizada para comunicação da Pregoeira com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, **DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada** para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.
- 9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira (o), as quais passarão para fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira (o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até **DUAS HORAS**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação, podendo o mesmo ser prorrogado.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira (o) no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de SÃO JOÃO DEL REI, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, a Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.38.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

9.39. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.40. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

9.41. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, a Pregoeira (o) convocará os licitantes através de publicação nos sites www.saojoaodelrei.mg.gov.br e saojoaodelrei.licitapp.com.br/.

9.42. Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.43. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.44. A Pregoeira, via sistema, divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado(s) o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição recursos, devendo o mesmo ser apresentado **no prazo máximo de vinte minutos** contados a partir da consulta da Pregoeira.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A manifestação na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas a Pregoeira (o), através da plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br>, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

10.11 Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

11.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL-REI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.2. Até a data de assinatura da Ata/Contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata/Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6. Se o contratado inadimplir a Ata/Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.10. O não cumprimento das cláusulas do contrato, como também, das especificações do objeto;

12.10.1. O cumprimento irregular do contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.10.2. O descumprimento dos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

- 12.10.3. O atraso injustificado no início da atividade;
- 12.10.4. A paralisação do serviço sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- 12.10.5. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
- 12.10.6. As faltas reiteradas;
- 12.10.7. Razões de interesse do serviço público.
- 12.11. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.
- 13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;
- 13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.
- 13.6. O extrato do contrato oriundo deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.7. A Administração se resguarda no direito de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se, no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.
- 13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Pregoeira.
- 13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência **(EM ANEXO)**;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelo de declarações;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Minuta de Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 19 de maio de 2025.

(original assinado)

Aurélio Suenes de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PROPOSTA REALINHADA)

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, **(NOME COMPLETO, CPF)** DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025;

b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DEL REI, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

e) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data:

Assinatura:

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA/ASSINALADA(AS) NO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO ****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO IV- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de São João del-Rei, estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Aurélio Suenes de Resende**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **031/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo custos de manutenções periódicas e corretivas, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços e de acordo com as normas pertinentes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João Del Rei NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, bem como por órgãos da Administração Pública, não participantes, desde que atendidas as condições:

3.1.1. Solicitação de Anuência por ofício direcionado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com especificação de atividade e quantidade com os preços unitários e total, de acordo com a Ata objeto da intenção de adesão;

3.1.2. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei admitirá a adesão para cada órgão ao máximo de 50% (cinquenta) por cento do quantitativo registrado por item;

3.1.3. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei fica limitada a conceder o dobro do quantitativo por item para o cômputo total de adesões permitidas;

3.1.4. O órgão interessado na Adesão fica responsável pela obtenção da anuência da Detentor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com o solicitado e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, conforme termo de Referência, podendo o mesmo ser prorrogado.

5.2. Os veículos solicitados serão entregues na Secretaria Municipal Solicitante, com total responsabilidade da contratada.

5.3. Todos os veículos serão conferidos e em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, o mesmo será rejeitado e sua reposição deverá ser providenciada, sem ônus para o município e nos locais pré-determinados, com pena de responsabilização da empresa pelo seu não cumprimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do detentor do registro, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

6.1.1. Assegurar o melhor padrão de qualidade, funcionamento dos veículos contemplados no Termo de Referência;

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;

6.1.3. Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;

6.1.4. Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução.

6.1.5. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

6.1.7. Arcar com os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

6.1.8. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;

6.1.9. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;

6.1.10 Prestar o serviço contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo;

6.1.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;

6.1.12. Garantia, manutenção e assistência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

- Os veículos devem possuir Seguro total incluso com cobertura do veículo locado.
- Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada.
- Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais.
- Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis.
- Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane.
- Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros.
- Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriado.
- O veículo deverá, quando solicitado ser entregue no endereço da contratante.
- Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. São obrigações do gestor da Ata:

- 6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para o serviço requisitado;
- 6.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constante dessa Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3. Notificar a Adjudicatária, por meio dos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo ou diretamente pela Secretaria Municipal solicitante, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de prestação dos serviços, que, sejam reprovados e não aceitos pela Administração em função de qualidade técnica, descumprimento de normas técnicas específicas a que se destina o serviço;
- 6.2.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras, autorizando a prestação do serviço, e, quando for o caso, determinar prazos diversos dos constantes nesse Termo em função da contemplação do melhor padrão técnico;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas neste Processo;
- 6.2.6. Remunerar o serviço contratado na forma e nas condições pactuadas, efetuando o pagamento por meio de Requisição devidamente encaminhada à Diretoria de Compras;
- 6.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a prestação dos serviços objeto dessa Ata de Registro de Preços;
- 6.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação definitiva do serviço nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços decorrente dessa Ata, serão formalizados com o recebimento da requisição de ordem de serviços pela detentora.

9.2. **As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata independente de quantitativo.**

9.3. Se a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, à detentora fara a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega do veículo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5. A empresa prestadora, quando do recebimento de ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7. A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O DETENTOR DO REGISTRO reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.5.1 Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/compras, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente Contrato, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado, a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.3. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados 12 (doze) meses, admitir-se-á reajuste, desde que técnica e legalmente fundamentado por documentação comprobatória, utilizando-se do índice INPC/FGV ou outro que vier legalmente substituí-lo.

12.4. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

12.5. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;

12.6. Tanto no caso de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro protocolados os documentos a Administração deverá cumprir o prazo total de 10 (dez) dias, observadas as condições:

12.6.1. 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do reajuste e/ou desequilíbrio;

12.6.2. 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor de Contrato e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;

12.6.3 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

12.7. O prazo determinado no item 11.6.1. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.2. Pela Administração, quando:

13.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

13.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A prestação dos serviços a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

14.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Aurelio Suenes de Resende

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATO Nº----/2025

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede nesta cidade, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei, inscrita no CNPJ: 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **AURÉLIO SUENES DE RESENDE** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, XXXX, com sede XXXXX, na cidade, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, incluindo custos de manutenções periódicas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato será de --- (-----) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A dotação orçamentária consignada: XX

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. O preço para esse contrato está fixado em **R\$ (...)** de acordo com o objeto adjudicado à contratada.

3.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente Contrato, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado, a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados os 12 (doze) meses iniciais, admitir-se-á reajuste, desde que técnica e legalmente fundamentado por documentação comprobatória, utilizando-se do índice INPCA/FGV ou outro que vier legalmente substituí-lo.

3.5. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

3.6. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;

3.7. Tanto no caso de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro protocolados os documentos a Administração deverá cumprir o prazo total de 10 (dez) dias, observadas as condições:

3.7.1. 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do reajuste e/ou desequilíbrio;

3.7.2. 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor de Contrato e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

3.7.3. 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

3.7.4. O prazo determinado no item 3.7. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

3.8. Somente será aceito os serviços que cumprirem os requisitos do edital.

3.8.1 A prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as condições determinadas na Ordem de Compra e Proposta contratada.

3.9. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, de forma definitiva com aprovação pela Secretaria Municipal e encaminhamento de nota fiscal/fatura. A saber:

a) Recebimento Provisório e Definitivo – pela Secretaria Municipal Solicitante.

3.10. Os veículos solicitados serão entregues na Secretaria Municipal Solicitante, com total responsabilidade da contratada.

3.11 Não será permitido na entrega do veículo, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc,

CLÁUSULA IV – DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na aquisição do objeto deste instrumento, não caberá ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (a) **CONTRATADO (A)** que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratada

5.1.1. Assegurar o melhor padrão de qualidade, funcionamento dos veículos contemplados no Termo de Referência;

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;

5.1.3. Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;

5.1.4. Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução.

5.1.5. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

5.1.7. Arcar com os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

5.1.8. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;

5.1.9. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;

5.1.10 Prestar o serviço contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo;

5.1.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;

5.1.12. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- Os veículos devem possuir Seguro total incluso com cobertura do veículo locado.

- Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada.

- Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO

PAG. _____

- Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis.
- Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane.
- Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros.
- Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriado.
- O veículo deverá, quando solicitado ser entregue no endereço da contratante.
- Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Da Contratante

- 5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada para a prestação dos serviços deste contrato;
- 5.2.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualificação técnica e as garantias legais relativas ao recebimento provisório e definitivo deste contrato;
- 5.2.3. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do serviço que, porventura, sejam considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualificação e/ou a quaisquer condições técnicas e garantias.
- 5.2.4. Emitir a “Ordem de Serviços” por meio do Setor de Compras, autorizando a prestação dos serviços.
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, visando o pleno atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas neste contrato;
- 5.2.6. Remunerar a prestação dos serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, efetuando o pagamento por meio de Requisição devidamente encaminhada ao Setor de Compras;
- 5.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 5.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos produtos objeto deste contrato;
- 5.2.9. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada de assinar o Contrato, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO

PAG. _____

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5.1 Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/compras, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Aurélio Suenes de Resende

Empresa
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante